



PROCESSO DE 1º PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA INEXIGIBILIDADE Nº001.2/2023-PMI-INEX-SECULT

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA**, por ordem do Ordenador de Despesa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER**, no uso de suas funções, vem abrir o presente processo que objetiva a Primeira Prorrogação de Prazo do contrato Nº 001.2/2023-PMI-INEX-SECULT da Inexigibilidade nº 001/2023 referente **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, TÉCNICO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, NA ESFERA CONSULTIVA E DO CONTENCIOSO, PARA ELABORAÇÃO DE PEÇAS JURÍDICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Inexigibilidade tem como fundamento o artigo 57, caput ou do § 2º, do mesmo artigo da **Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores que prevê:

JUSTIFICATIVA

Conforme Ofício do Secretário Municipal de Cultura, memorando do Fiscal do Contrato Ofício de aceite da empresa contratada e Despacho do Gabinete do Prefeito encaminhado a esta CPL no dia 22/01/2024 a solicitação de Primeira prorrogação de Prazo do Contrato Nº 001.2/2023-PMI-INEX-SECULT, o qual se justifica tal pedido de Primeiro aditivo do contrato devido o prazo de vigência do mesmo estar para encerrar em 31/01/2024 e os serviços prestados por essa empresa são essenciais para o andamento das atividades desta Prefeitura Municipal e suas Secretarias. Ressalta-se ainda que os serviços prestados por essa empresa são essenciais para o andamento das atividades desta Prefeitura Municipal e suas Secretarias.

Assim sendo solicita-se que seja autorizado a prorrogação da vigência do contrato a contar de 01/02/2024 até 31/12/2024, tendo em vista que os serviços contratos não podem parar.

Igarapé-Miri/PA, 23 de janeiro de 2024.

Nahara Santana Ferreira da Silva
Presidente da CPL.

Miltoncilis Pantoja Pinheiro
1º MEMBRO CPL

Jose Flavio Moraes Carvalho
2º MEMBRO CPL